



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 103

do processo nº 807 de 20. 17 / 02 / 18 (a) 78

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF 11.328

Ao Vereador / À Vereadora

JOÃO SERGE

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa

Em 02 / 03 / 18

Presidente

Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias nos
termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 07/03/18 AO 16 HS

POR Bio

SAÍDA 21/03/18 ÀS 14 H 00 ASS: Beatriz

REDISTRIBUIDO

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

SANDRA TADEU

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 29 / 11 / 2018

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 29/11/2018 AO 17 HS

POR Bio

SAÍDA 11/12/18 ÀS 13 H 30 ASS: Bio

REDISTRIBUIDO

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

ANDRE SAUTOS

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 19 / 12 / 2018

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 20/12/2018 AO 12 HS
POR Ria
SAÍDA 10/01/19 ÀS 16 H 40 ASS: Maria Beatriz

REDISTRIBUIDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Reis
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 26/02/2019

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 28/02/2019 AO 16:30 HS
POR Sustavoz
SAÍDA 28/04/2019 ÀS 18 H 15 ASS: Sustavoz

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 11/04/2019 ÀS 15:30 h
POR Sustavoz
SAÍDA: 13/05/19 ÀS: 16 h 21 ASS.: Sustavoz

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 104 e 105. Em 23/05/19

Vinicius Moreira do Nascimento
CP. 11.261

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0807-17

Folha nº 104 do
Processo nº 07-807/17
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

PARECER Nº 794/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 0807/17.

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Toninho Vespoli, Eduardo Matarazzo Suplicy, José Police Neto, Juliana Cardoso, Patrícia Bezerra, Sâmia Bomfim, Eduardo Tuma e Natalini, que dispõe sobre a Política Municipal de proteção de dados pessoais e da privacidade no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a justificativa, o projeto visa regular a coleta e o tratamento de dados, adequando-se ao avanço das tecnologias de informação e comunicação e protegendo os munícipes.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no art. 37, caput, da Lei Orgânica de São Paulo, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos.

A matéria versada é indiscutivelmente assunto de interesse local, a teor do art. 30, I, da Constituição Federal e do art. 13, I, da Lei Orgânica do Município. Uma vez que se acha relacionada a órgãos da própria Administração Pública Municipal, a predominância do interesse do Município de São Paulo não suscita maiores dúvidas.

Ademais, o conteúdo do projeto está alinhado com a recém-editada Lei Federal 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais para a garantia dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Para ser aprovada, a propositura depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0807-17

Folha nº 105 do
Processo nº 09-807/17
Vinicius. Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 22/05/19

AURÉLIO NOMEIRA

CAIO MIRANDA
CONTRÁRIO

CELSO JATENE

CLÁUDIO FONSECA

REIS
Relator

RICARDO NUNES

RINALDI DIGILIO

RUTE COSTA

SANDRA TADEU